

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

DATA: 16/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 03/2025

APROVADO EM 10/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIDADE GAÚCHA

MUNICÍPIO: CIDADE GAÚCHA

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. Prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do curso estão indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados, às providências quanto à quadra poliesportiva e ao Termo de Cessão de Uso do Imóvel e ao envio da relação do corpo docente e da coordenação do curso e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª. e 3ª. séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização do referido curso.

Em 29/01/2025, o NRE de Cianorte encaminhou a Matriz Curricular da instituição de ensino com ano de implantação de 2025, a pedido deste Conselho, a qual foi anexada ao protocolado, fl. 500.

II - MÉRITO

O processo trata de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino e da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O imóvel pertence a Fundação Universidade Estadual de Maringá e está localizado em um lote de terras medindo 19,30 alqueires, com uma área construída de 3.217,19 m² destinada ao setor administrativo e três blocos pedagógicos, sob matrícula nº 12.357, no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Cidade Gaúcha, estando em ótimas condições. Além da metragem construída citada acima, há viveiro de mudas, galpão de máquinas, quiosque, centro acadêmico, casa de caseiro, depósitos, sala de polpa, almoxarifados e aprisco.

O prédio será utilizado em dualidade administrativa com a UEM – Universidade Estadual de Maringá – Campus do Arenito, salientando que neste campus é ofertado o curso de graduação em Engenharia Agrícola, curso esse relacionado ao curso que será ofertado no CEEP Cidade Gaúcha e a manutenção do imóvel será realizada em parceria entre o Governo do Estado do Paraná e a Universidade Estadual de Maringá. A cedência do imóvel está sendo regularizada através do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, solicitada através

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

do e-protocolo n.º 21.158.285-5. Além do setor administrativo da UEM – Campus Arenito, há três blocos de construções, interligados por passarelas cobertas. O primeiro bloco L024 e o segundo bloco L025 são destinados aos alunos da graduação, sendo que no primeiro bloco está o laboratório e nesse segundo bloco também está localizado a biblioteca, laboratório de informática, cozinha, almoxarifado e um pátio coberto que será utilizado como refeitório e serão de uso compartilhado. O terceiro e último bloco L026 está destinado aos alunos do CEEP Cidade Gaúcha e conta com um anfiteatro e um laboratório de uso compartilhado, três salas de aula, sala dos professores, almoxarifado, uma sala de direção e coordenação pedagógica, secretaria, sanitários e outro pátio coberto que também pode ser utilizado como refeitório.

LABORATÓRIOS: Há dois laboratórios que serão de uso compartilhado entre a UEM e o CEEP. O primeiro é o LABORATÓRIO DE QUALIDADE DE ÁGUA, disposto em duas salas, interligadas por uma porta. A primeira sala é toda cercada de balcão com tampo de granito/piso, onde estão dispostos seis microscópios diversos, balanças, reagentes, vidrarias, estufas, etc e baquetas. Na sala anexa há mais armários com tampo de concreto fechado com portas de madeira, uma bancada central, geladeiras, estufas, pias e lavatórios. Muito bem equipado. O segundo laboratório que será utilizado também em dualidade é o LABORATÓRIO DE QUÍMICA, localizado no primeiro bloco L024. O referido laboratório é bem amplo, arejado e equipado com geladeira, ar condicionado, balcão de concreto com portas de madeiras, sendo que sobre esse balcão estão dispostos equipamentos adequados à realização de atividades pedagógicas, vidrarias, balanças reagentes, microscópios etc. Também nesse espaço há capela de exaustão e duas bancadas com pias, tomadas, banquetas. O Laboratório está instalado em um espaço adequado com bancadas e armários para guarda de equipamentos e materiais. Há uma variedade significativa de materiais e equipamentos para realização de experimentos e pesquisas, como microscópios de modelos variados, kits de vidraria, agitador magnético, balanças digitais, phmetro portátil, conjunto de lâminas, telescópio, variados tipos de pipetas, entre outros materiais. O ambiente estava organizado e poderá ser utilizado nas aulas das disciplinas da Matriz curricular e acordo com o Plano de Trabalho Docente.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: O laboratório a ser utilizado está localizado no segundo bloco L025, em frente a biblioteca. Em uma sala de 78,40 m², é bem amplo e está equipado com guichês onde estão dispostos aproximadamente 40 computadores. O ambiente é bem espaçoso e organizado.

BIBLIOTECA/ACERVO: A Biblioteca será de uso compartilhado. Localizada no segundo bloco L025 é bem ampla em seus 124,47 m², iluminada e arejada. Está equipada com 14 estantes dispostas em 3 fileiras, o que facilita a visualização dos livros disponíveis. Há também seis mesas com cadeiras de fórmicas para uso dos alunos e uma mesa em formato de L, de uso da bibliotecária com computador e impressora. Há livros técnicos, didáticos e de literatura, com variedade de títulos e em quantidade suficiente para atendimento dos estudantes. O acervo é composto de 1.913 títulos e 3.733 exemplares de livros de literatura e técnicos disponíveis para os estudantes do curso técnico em Agropecuária. Os livros contemplam todas as disciplinas. Para os professores estão disponíveis livros para serem utilizados para leitura e também como referencial na elaboração do Plano de Trabalho Docente. Os estudantes utilizam o espaço com o acompanhamento dos professores ou sem a presença deste, pois há uma bibliotecária que trabalha dentro do espaço.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA: No imóvel não há quadras poliesportivas para a realização de atividades de Educação Física, porém há um campo de futebol com traves, um extenso espaço gramado e arborizado, além dos pátios cobertos que poderão ser utilizados durante as aulas práticas.

ACESSIBILIDADE: Há acessibilidade arquitetônica, tendo em vista a característica do prédio que é plano. O acesso a instituição de ensino e aos blocos é através de rampa com cobertura. Há sanitários adaptados nos banheiros masculinos e femininos destinados aos estudantes.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS: FALTA LICENÇA SANITÁRIA: Apresentou Licença Sanitária nº 030/2023, emitida em 13/09/2023, pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária do município de Cidade Gaúcha, com vencimento em 13/09/2024.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/03/2024 e 09/09/2024, para a instituição de ensino encaminhar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, a Licença Sanitária e o Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Ainda, para o Núcleo Regional de Educação de Cianorte encaminhar o Relatório Circunstanciado Complementar contendo o solicitado à instituição de ensino. Além disso, para Departamento de Educação Profissional – DET/Seed, encaminhar seu Parecer Técnico quanto à solicitação da oferta do referido curso. O processo retornou a este Conselho em 03/09/2024 e 25/10/2024, respectivamente.

Após o retorno de Diligência, consta a Licença Sanitária válida até 17/09/2025, fl. 492, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros com validade até 23/10/2025, fl. 495, ambos em nome do “Campus Arenito”, bem como Resolução n.º 230/2024 – CAD, de 12/09/2024, “que aprova a utilização compartilhada das dependências do Campus Arenito com a SEED, para o funcionamento do CEEP Cidade Gaúcha às fls. 496”, na fl. 497, da mencionada folha consta ainda: “porém quanto ao Termo de Cessão de Uso, está em construção, sendo que a minuta do mesmo está em análise pelo Setor Jurídico da SEAP e da UEM (e-protocolo nº 21.158.285-5).”

Justificativa para a oferta do curso:

[...]

Tendo em vista a importância do Estado do Paraná, no contexto produtivo agropecuária, o Curso Técnico em Agropecuária se justifica para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão, contribuindo, também, para o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios essenciais do processo formativo. O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Agropecuária enfatiza o protagonismo do estudante na sua formação, na perspectiva do pleno desenvolvimento pessoal, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

O Curso Técnico Agropecuária possibilita uma formação técnica, flexível, diversificada, voltada aos interesses dos sujeitos. As experiências ligadas ao mundo do trabalho, a estrutura sócio-ocupacional e os fundamentos científico-tecnológicos dos processos orientam e configuram uma trajetória educacional consciente. Tem como ponto de partida, o trabalho como princípio educativo, proporcionando aos estudantes o diálogo com os diversos campos do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia. Além de proporcionar aos egressos conhecimentos, saberes e competências necessárias ao exercício profissional e à cidadania, com base nos fundamentos Científico-tecnológicos, sócios históricos e culturais. [...]

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 422

Habilitação profissional: Técnico em Agropecuária

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma: Integrado.

Carga horária total do curso: 4.000 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira período vespertino, de terça-feira a quinta-feira período manhã e tarde e sexta-feira matutino

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: 35 alunos por turma.

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental.

Modalidade de Oferta: Presencial.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria-prima e dos produtos agroindustriais.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

- Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratamentos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

DIPLOMA, fl. 406:

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agropecuária, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

Matriz Curricular, fl. 500:

NRE: 07 - CUMORTE		MUNICÍPIO: 540 - CIDADE GAÚCHA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 372 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CIDADE GAÚCHA									
ENDEREÇO: Rodovia PR 482, Km 45 - Cidade Gaúcha - PR									
TELEFONE: (41)3675-1879									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				CÓDIGO:	TURNO: INTEGRAL	C. H. TOTAL: 4.000			
DMS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLEMENTAÇÃO: 2019	FORMA: Presencial				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º SEME	2º SEME	3º SEME			
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	133	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
		Química		66	67	0			
		Biologia		66	67	0			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				34	18	13	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	680	480	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - FPO	Projeto de Vida			67	33	33	
Educação Financeira				33	33	33			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				0	0	0			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	67	67			
CÓDIGO 01	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	COMPONENTE CURRICULAR	T	F	T	P		
			Agricultura de Precisão				67		
			Construção e Instalações Rurais				133		
			Destino Rural			66	67		
			Política Rural	100					
			Mercado Agrícola			133			
			Manejo e Conservação De Solos	133					
			Produção Animal	67	67		67		
			Produção Vegetal	67	133		100		
			Práticas Integradas	33	67		67		
			Sistemas Agropecuários			67	100		
			Sustentabilidade Aplicada à Agropecuária			67	67		
			Tecnologias Aplicadas à Manejo de Animal	33	67		67		
Tecnologias Aplicadas à Produção Animal				66					
Tecnologias em Irrigação e Drenagem				66					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				33	26	26			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO - ITINERÁRIO FORMATIVO				433	607	607			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				34	22	28			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				533	714	674			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS**				48	40	40			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1333	1333	1334			

* Matriz Curricular de acordo com a ODE 5094/20.

** Para 31 semanas (turno integral) e para integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 18 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

** Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.

Silvana Tolardo B. Affonso
RG. 1.755.748-0 - Doc. Nº 59467004
Chefe de NRE - Cumorte

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

Quanto ao corpo docente, consta do Parecer Pedagógico n.º 806/2024 – DEP/DEDUC/SEED a seguinte informação, fl. 484:

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, compromete-se a enviar a este Conselho Estadual de Educação - CEE, as habilitações dos profissionais que irão atuar nos cursos técnicos em questão, logo após a distribuição de aulas que ocorrerá em janeiro de 2025.

O Certificado de Conformidade possui validade até 23/10/2025 e a Licença Sanitária até 17/09/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a autorização de funcionamento do referido curso, exceto pela ausência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, da quadra poliesportiva e dos docentes a serem informados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Cidade Gaúcha, município de Cidade Gaúcha, mantido pelo Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, pelo prazo de cinco anos, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022;

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano letivo de 2025, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022-CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso referido, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das solicitações dos atos regulatórios;

d) providenciar a quadra poliesportiva, para as atividades práticas do componente curricular de Educação Física;

e) prover o Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO N.º 21.176.707-3

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP